



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

## PARECER JURÍDICO I

Sulina(Pr), 16 de janeiro de 2017.

### 1. CONSULTA

À apreciação deste Setor Jurídico, sobre o processo administrativo, referente a contratação do seguinte objeto: *“CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA EDITORA POSITIVO LTDA. PARA FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL, QUE VISA ATENDER OS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, NO ANO LETIVO DE 2017”. Valor: R\$ 108.712,40 (cento e oito mil, setecentos e doze reais e quarenta centavos)”*.

Narra o ofício de solicitação do Secretário de Educação, Cultura e Esportes que a contratação se justifica *“tendo em vista a necessidade da qualificação dos profissionais da educação e melhoria na qualidade de todo ensino da rede pública do município, conforme justificativa apresentada no parecer técnico pedagógico em anexo.”*

No parecer técnico pedagógico, a equipe manifesta que *“posterior a um detalhamento e a uma análise dos elementos pedagógicos do Sistema de Ensino Aprende Brasil, constatando-se a certificação da consonância entre a proposta Pedagógica do referido sistema de ensino e os propósitos educacionais de nosso município, reafirmamos interesse em firmar uma parceria com o Sistema de Ensino Aprende Brasil, afinal, entendemos que a educação se faz com discernimento, ousadia, pesquisa, determinação e trabalho participativo visando munir a comunidade escolar de ferramentas científicas e tecnológicas que são fundamentais para o exercício da cidadania”*.

Outrossim, que a empresa EDITORA POSITIVO LTDA. é autora e única fornecedora no Brasil do Sistema de Ensino Aprende Brasil acima destacado, conforme demonstram as Cartas de Exclusividade para Editora Positivo, fornecidas pelo Sindicato Nacional dos Editores de Livros; ainda, certificado de registro de programa de computador, fornecido pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial e certificados de registro de averbação, fornecidos pela Fundação Biblioteca Nacional, restando inviável a competição.

Após despacho inaugural, a Contabilidade Municipal informou a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil





Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

e de acordo com o estabelecido nos incisos I e II, art. 167, da Constituição Federal e art. 14º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Informa ainda a existência de compatibilidade das despesas com as peças orçamentárias atualmente vigentes: PPA, a LDO e a LOA.

É o relatório!

## **2 - RESPOSTA:**

Em decorrência da narrativa exposta, passamos à análise do tema:

Pois bem, os processos licitatórios em geral têm por escopo promover a seleção da proposta mais vantajosa para Administração Pública no desenvolvimento de suas atividades.

A Constituição disciplina a obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório para as aquisições de bens ou serviços por parte da administração. Todavia, a Lei nº 8.666/93 trouxe em seu bojo casos em que a licitação é inexigível.

A possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, *caput* e inciso I, da Lei n. 8.666/93, requer a comprovação da inviabilidade de competição.

Analisando as certidões fornecidas pelo Sindicato Nacional dos Editores de Livros, resta evidenciado que a empresa EDITORA POSITIVO LTDA. é detentora exclusiva da edição, distribuição e comercialização, em todo o território nacional, do Sistema de Ensino Aprende Brasil, que também está averbado junto à Fundação Biblioteca Nacional. No mesmo sentido, o certificado de registro de programa de computador do SIMEB – Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil, feito junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial e sua inscrição na Fundação Biblioteca Nacional. Sendo a única autora e fornecedora no Brasil, possui com exclusividade o direito de comercializar o Sistema Aprende Brasil.

**Conforme se depreende da solicitação embasada no parecer técnico-pedagógico, caso a Administração Pública Municipal entenda ser imprescindível a contratação do material pedagógico consistente no Sistema Aprende Brasil, sendo a única forma de suprir essa necessidade, forçoso concluir que para o produto em questão resta inviável a competitividade, sendo certo que essa empresa é detentora exclusiva dos direitos autorais, de comercialização, atualização, manutenção, dentre outros, enfim, sendo aludido produto de exclusiva disponibilidade da dita empresa, portanto, tratando-se de produto personalizado.**





Estado do Paraná

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

Caso Vossa Excelência corrobore o entendimento do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sobre a necessidade de contratar o Sistema Aprende Brasil, cabe a inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, caput e inciso I, da Lei nº 8.666/93, conforme se denota do entendimento dos ilustres doutrinadores a seguir citados:

“Ocorre a inexigibilidade de licitação, quando há impossibilidade jurídica de competição entre contratantes, quer pela natureza específica do negócio, quer pelos objetivos sociais visados pela Administração”. (Hely Lopes Meirelles *in* Direito Administrativo Brasileiro, 20. Ed., São Paulo, Revista dos Tribunais, 1995, p. 256)

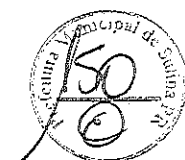
“Também não há necessidade de licitação quando o material pretendido somente pode ser fornecido por um único fornecedor, não havendo nenhum outro que o forneça”. ( Maria Adelaide de C. França *in* Comentários à Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, 2ª Ed., São Paulo, Saraiva, 2002, p. 56)

“Todo estudo da inexigibilidade de licitação repousa numa premissa fundamental: a de que é inviável a competição, seja porque só um agente é capaz de realizá-la nos termos pretendidos, seja porque só existe um objeto que satisfaça o interesse da Administração”. (Jorge Ulisses Jacoby Fernandes *in* Contratação Direta sem Licitação, 1ª Ed., Brasília, Livraria e Editora Brasília Jurídica, 1995 p. 306).

Uma vez que a administração decida pela contratação direta, cumpre recomendar algumas observações, conforme entendimento do TCU a seguir:

Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...). Acórdão 1705/2003 Plenário

Observe o art. 195, § 3º, da Constituição Federal, que exige comprovante de regularidade com o INSS e o FGTS de todos aqueles que contratam com o poder público, inclusive nas contratações realizadas mediante convite, dispensa ou





Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

**inexigibilidade de licitação, mesmo quando se tratar de compras para pronta entrega (...). Acórdão 1467/2003 Plenário**

De fato, previamente à contratação, deve a Administração fazer juntar justificativa a constar nos autos de que os preços ofertados à Administração são compatíveis com os realizados pela empresa aos seus demais clientes.

Ainda há de ser observado o prazo legal para a devida publicação, conforme preconiza o art. 26 da Lei 8.666/93, *in verbis*:

**Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)**

**Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:**

**I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;**

**II - razão da escolha do fornecedor ou executante;**

**III - justificativa do preço.**

**IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).**

Prosseguindo, quanto à habilitação, a empresa Editora Positivo Ltda. apresentou seu ato constitutivo, Cartão de CNPJ, Certidão negativa de débitos FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, NEGATIVA DE INSS, CNDT, Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração e certidão negativa de falência, documentos comprobatórios de sua exclusividade quanto ao material didático a ser adquirido e balanço do último exercício financeiro.

Quanto ao preço, houve justificativa acompanhada de contratos e notas fiscais de outros Municípios, comprovando que o preço proposto é o praticado no mercado, conforme afirmado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes.





Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

Assim para fins de conclusão, recomenda-se a juntada da “declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99” e elaboração de minuta de contrato. Após, volte-se a esta assessoria para exame final de legalidade do mérito da inexigibilidade, ANTES DA RATIFICAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO.

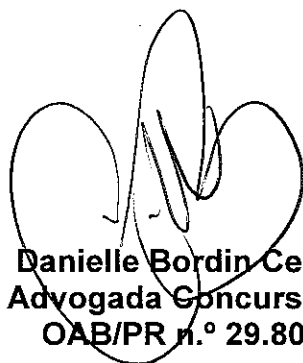
## 2. Conclusão

Diante de todo o exposto, em resposta à indagação, levando-se em consideração os termos da narrativa apresentada na solicitação inaugural, e documentação acostada, *opinamos*:

a) Pela possibilidade de inexigibilidade de licitação nos moldes do art. 25, I da Lei 8.666/93, caso o entendimento da Administração Municipal seja o de contratar o material didático Sistema Aprende Brasil, de propriedade exclusiva da Editora Positivo Ltda;

b) Para fins de conclusão do procedimento, PROVIDENCIE-SE COM URGÊNCIA a elaboração de minuta de contrato, acompanhado dos seguintes documentos: Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99. Após, volte-se a esta assessoria para exame final de legalidade do mérito da inexigibilidade, ANTES DA RATIFICAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO.

É o Parecer.



Danielle Bordin Cenci  
Advogada Concursada  
OAB/PR n.º 29.805





Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná


Comunicação Interna

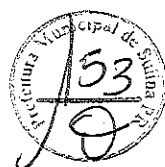
Sulina(Pr), 16 de janeiro de 2017.

DE: Comissão de Licitações  
PARA: Assessoria Jurídica

Tendo em vista o despacho instrutório do Sr. Prefeito Municipal, bem como em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93, encaminhamos à apreciação de Vossa Senhoria minuta de edital e demais anexos relativos a licitação modalidade **DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE**, destinada a contratação do seguinte objeto: "CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA EDITORA POSITIVO LTDA. PARA FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL, QUE VISA ATENDER OS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, NO ANO LETIVO DE 2017".

Cordialmente,

  
MICHELI HOFFMANN  
Presidente da Comissão de Licitação





Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

**PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**TERMO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2017**

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

"CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA EDITORA POSITIVO LTDA. PARA FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL, QUE VISA ATENDER OS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, NO ANO LETIVO DE 2017".

**2. SOLICITANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

*Conforme ofício de solicitação, "Justifica-se a necessidade de contratação do objeto, tendo em vista a necessidade da qualificação dos profissionais da educação e melhoria na qualidade de todo ensino da rede pública no município, conforme justificativa apresentada no parecer técnico pedagógico."*

**4. RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE**

*Conforme ofício de solicitação, justifica-se o pedido "haja vista a inviabilidade de competição onde a EDITORA POSITIVO LTDA é detentora exclusiva da edição, distribuição e comercialização, em todo o território nacional, do Sistema de Ensino Aprende Brasil, que também está averbado junto à Fundação Biblioteca Nacional. No mesmo sentido, o certificado de registro de programa de computador do SIMEB – Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil, feito junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial e sua inscrição na Fundação Biblioteca Nacional. Sendo a única autora e fornecedora no Brasil, possui com exclusividade o direito de comercializar o Sistema Aprende Brasil. Ademais disso, a presente hipótese esta prevista expressamente no art. 25 da Lei 8.666/93".*

**5. FUNDAMENTO LEGAL**

Art. 25, I da Lei 8.666/93.

**6. CONTRATADA ESCOLHIDA:**

EDITORA POSITIVO LTDA, CNPJ: 79.719.613/0001-33

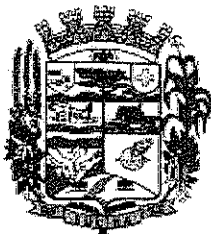
**7. PREÇO:**

O valor total dos materiais será: R\$ 108.712,40 (Cento e oito mil setecentos e doze reais e quarenta centavos).

**8. JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR E PREÇO**

*"Posterior a um detalhamento e a uma análise dos elementos pedagógicos do Sistema de Ensino Aprende Brasil, constatando-se a certificação da consonância entre a proposta pedagógica no referido sistema de ensino e os propósitos educacionais do município, reafirmamos interesse em firmar uma parceria com*





Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43.

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

*Sistema Aprende Brasil, afinal entendemos que a educação se faz com discernimento, ousadia, pesquisa, determinação e trabalho participativo visando munir a comunidade escolar de ferramentas científicas e tecnológicas que são fundamentais para o exercício e cidadania”.*

### 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Conforme parecer contábil, as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotação(ões) orçamentária(s):

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2017	520	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.32.02	107- Salário Educação	R\$ 12.597,12
2017	528	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.32.02	103 – Educação 5%	R\$ 25.194,24
2017	543	05.01.12.365.0007.2.012000.3.3.90.32.02	103 – Educação 5%	R\$ 6.298,56

### 10. PRAZO

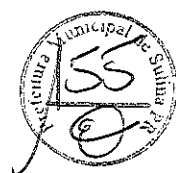
O prazo de vigência e execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

### 11. ANEXOS:

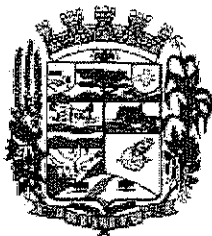
Minuta de Contrato.

Sulina/PR, 17 de janeiro de 2017.

  
**MICHELI HOFFMANN**  
Presidente da Comissão de Licitação







Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

**PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**CONTRATO Nº XX/2017**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N XX/2017.**

Contrato que entre si celebram de um lado o  
**MUNICÍPIO DE SULINA e XXXXXXX**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SULINA, com sede na Rua Tupinambá, n. 68, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 80.869.886/0001-43, neste ato representado pelo Prefeito PAULO HORN, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado e de outro XXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXX, estabelecida na cidade de XXXXXXXXXX, Rua XXXXXXXXXX, Nº XX, neste ato representada por seu representante legal XXXX, CPF XXXXXXXXXXXX, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato de aquisição decorrência do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N XX/2017., mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem por objeto o registro de preços para "CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA EDITORA POSITIVO LTDA. PARA FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL, QUE VISA ATENDER OS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, NO ANO LETIVO DE 2017".

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS**

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos do presente Contrato encontram-se indicados a seguir: R\$ XXXX (XXXXXXXXXX).

**CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

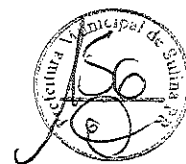
3.1. . O contrato terá validade de 12 (Doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

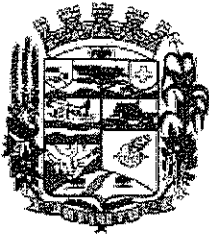
**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os materiais, cujos quais deverão ser entregues no dia hora e local designados.

4.2. As despesas referentes aos materiais, deslocamentos ficam por conta da licitante vencedora.

4.6. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.





Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

**PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO**

5.1. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador DO CONTRATO:

- a. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- b. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

6.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Executar a entrega dos materiais obedecendo rigorosamente as condições estabelecidas.
- b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas.
- c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura.
- d. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas.
- e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulados, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação da requisição emitida pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes ou outro órgão competente, emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido, além de ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar na Nota Fiscal o Número desta INEXIGIBILIDADE de Licitação e do CONTRATO.

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.





Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

**PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

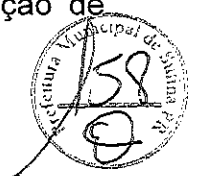
- 7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
- 7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.
- 7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.
- 7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.
- 7.9 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.
- 7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

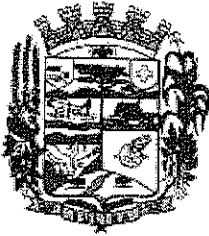
DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2017	520	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.32.02	107- Salário Educação	R\$ 12.597,12
2017	528	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.32.02	103 - Educação 5%	R\$ 25.194,24
2017	543	05.01.12.365.0007.2.012000.3.3.90.32.02	103 - Educação 5%	R\$ 6.298,56

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

**CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

- 8.1. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.
- 8.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 8.3. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.
- 8.4. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.
- 8.5 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.





Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

**PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA CONTRATO**

9.1 – O Órgão Gerenciador do CONTRATO será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA CONTRATO**

10.1. – A execução da CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem o CONTRATO ou pela não observância das normas legais;
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da CONTRATO.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Prefeito Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.2. Pela inexecução total ou parcial da CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da CONTRATO.

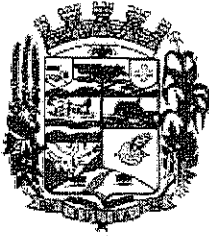
11.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.4. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total do CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.6. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.





Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

**PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

11.7. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES**

12.1. As condições estabelecidas na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N XX/2017, e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

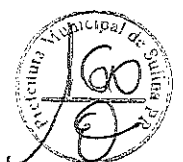
13.1. A execução do CONTRATO, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

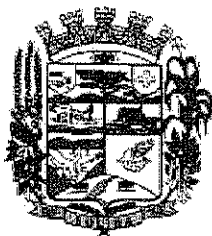
13.2. Faz parte integrante, os documentos integrantes da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N XX/2017. e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A CONTRATO e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N XX/2017.

13.4. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de São João, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, XX de XX de 2017





Estado do Paraná

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa contratada

MUNICÍPIO DE SULINA

PAULO HORN

Prefeito Municipal

Contratante

**GILBERTO JOÃO ROSSI**

**Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes**

Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

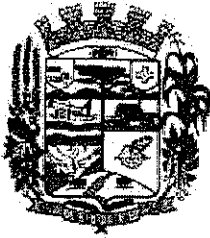
-----  
NOME:

RG:

NOME:

RG:





Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

**PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PARECER JURÍDICO II**

Sulina(Pr), 17 de janeiro de 2017.

Pois bem, após findadas todas as tramitações devidas, etapas e fases habituais do procedimento de processo licitatório, sobreveio então os autos para apreciação e exame final desta Assessoria Jurídica sobre aspectos de juridicidade, referente à contratação direta e emergencial do seguinte objeto: *"CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA EDITORA POSITIVO LTDA. PARA FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL, QUE VISA ATENDER OS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, NO ANO LETIVO DE 2017". Valor: R\$ 108.712,40 (cento e oito mil, setecentos e doze reais e quarenta centavos)".*

A presente análise, encomendada por cautela do Exmo Sr. Prefeito Municipal, destina-se ao prévio e preventivo controle de legalidade indispensável a derradeira ratificação do procedimento.

Sendo assim, após detido estudo e conferência minuciosa dos autos, especialmente os atos finais (termo de INEXIGIBILIDADE de licitação elaborado pelo Departamento de Licitações, contendo a justificativa escolha da empresa contratada e a minuta do contrato, parece-nos que não houve quaisquer vício de legalidade, seja formal e/ou material capaz de comprometer a higidez do processo de contratação. Observa-se apenas as ressalvas e recomendações já constantes no parecer jurídico I deste processo.

Desta forma, não havendo questões jurídicas a serem sanadas, bem como não havendo recomendações de quaisquer espécie, no que pertine às exigências constantes na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais preceitos e princípios aplicáveis, somos pela ratificação do presente processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação.

Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se apenas ao controle de legalidade, restado ainda ao Gestor Municipal, antes da homologação, a necessidade de aferir a oportunidade e conveniência do ato.

Por fim atente-se ao prazo de publicação da ratificação, como condição para a eficácia dos atos, previsto no art. 26 da lei 8.666/93 5 (cinco) dias.

É o Parecer.

  
**Danielle Bordin Cenci**  
**Advogada Concursada**  
**OAB/PR n.º 29.805**





Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

**PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000


E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

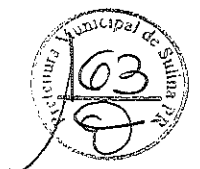
**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Sulina(Pr), 17 de Janeiro de 2017.

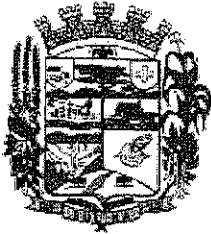
**DE: PREFEITO MUNICIPAL**  
**PARA: Comissão de licitações;**

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de sulina de acesso ao objeto proposto, **RATIFICO** a contratação direta e emergencial **POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** do seguinte objeto: "CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA EDITORA POSITIVO LTDA. PARA FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL, QUE VISA ATENDER OS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, NO ANO LETIVO DE 2017". Valor: R\$ 108.712,40 (Cento e oito mil setecentos e doze reais e doze centavos)". e **DETERMINO** à adoção das medidas competentes necessárias. Dê-se a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal







Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

**PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 03/2017.**

Fundamentado no Art. 25, I, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação "CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA EDITORA POSITIVO LTDA. PARA FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL, QUE VISA ATENDER OS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, NO ANO LETIVO DE 2017".

**Contratante:** Município de SULINA-PR

**CNPJ:** 80.869.886/0001-43

**Contratada:** EDITORA POSITIVO LTDA.

**CNPJ:** 79.719.613/0001-33

**Vigência:** DE 17/01/2017 a 17/01/2018."

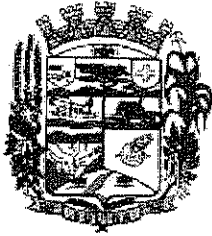
**Valor:** R\$ 108.712,40 (Cento e oito mil setecentos e doze reais e doze centavos) "

**Fundamento:** Art. 25, I, da Lei n°. 8.666/93

Sulina, 17 de janeiro de 2017

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal





Estado do Paraná

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

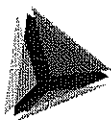
E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DO TCE**

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL**

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO**




**TCEPR**  
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SULINA
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	5
Instituição Financeira	Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA EDITORA POSITIVO LTDA. PARA FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL, QUE VISA ATENDER OS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, NO ANO LETIVO DE 2017
Dotação Orçamentária*	0501123610007201000033903202
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	108.712,40
Data Publicação Termo ratificação	17/01/2017
Data Cancelamento	

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 4640182937 ([Logout](#))


# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 20 de Janeiro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1278

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2017

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 14/02/2017, às 09:00 horas, a Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto a "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO". Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000—e-mail: licitacoes@sulina.pr.gov.br. Sulina, 19 de janeiro de 2016. PAULO HORN, Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 03/2017

Fundamentado no Art. 25, I, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação "CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA EDITORA POSITIVO LTDA. PARA FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL, QUE VISA ATENDER OS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, NO ANO LETIVO DE 2017".

Contratante: Município de SULINA-PR

CNPJ: 80.869.886/0001-43

Contratada: EDITORA POSITIVO LTDA.

CNPJ: 79.719.613/0001-33

Vigência: DE 17/01/2017 a 17/01/2018."

Valor: R\$ 108.712,40 (Cento e oito mil setecentos e doze reais e doze centavos) "

Fundamento: Art. 25, I, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 17 de janeiro de 2017. PAULO HORN, Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2017

CONTRATADA	EDITORA POSITIVO LTDA	CNPJ	79.719.613/0001-33
OBJETO	CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA EDITORA POSITIVO LTDA. PARA FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL, QUE VISA ATENDER OS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, NO ANO LETIVO DE 2017		
LICITAÇÃO	Inexigibilidade Nº 3/2017		
VALOR	108.712,40 (cento e oito mil setecentos e doze reais e quarenta centavos)		
VIGÊNCIA	18/01/18  FORO: Comarca de São João-PR		

Cod219123



**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL Nº 002/2017 DE 19/01/2017 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2017 - DE 18/01/2017**  
 O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, torna pública a retificação do edital de seleção de Estagiário nº 001/2017, de 18/01/2017, para que conste a seguinte alteração:  
 Onde se lê:  
 "1.4. A seleção consistirá em Análise de Currículo e Entrevista, cujos candidatos serão convocados por ordem de entrada do Currículo".  
 Leia-se:  
 "1.4. A seleção consistirá em Análise de Currículo (1ª Etapa) e Entrevista (2ª Etapa), sendo que os candidatos serão convocados para 2ª Etapa de acordo com rigorosa ordem de classificação da 1ª Etapa".  
 Todas as demais disposições permaneceram inalteradas.  
 Coronel Vidua, 19 de janeiro de 2017.  
 Frank Ariel Schlavini  
 Prefeito Municipal  
 Registro-se e Publique-se;  
 Noemir José Antoniloli  
 Chefe de Gabinete

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA ESTADO DO PARANÁ**  
**PORTARIA Nº 006/2017, de 10 de janeiro de 2017.**  
 O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, inciso II, alínea "b";  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, para desempenhar as funções designadas envolvendo parcerias voluntárias, entre o Município de Coronel Vidua e as organizações da sociedade civil, mediante Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.748/2016, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 10 de janeiro de 2017, a 31 de janeiro de 2018, composto pelas seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Evandro dos Santos	Presidente	016.163.429-00	5.826.581-0
Eiras Marinho de Melo Managuass	Membro	030.609.208-31	5.826.573-0
Milania Pizone	Membro	890.345.739-16	4.835.226-2
Cláudio Ghisoldi	Membro	017.860.249-23	5.777.972-5
Leon Dicoeddes	Membro	034.322.989-78	8.473.960-0
Aline Man dos Santos Canova	Membro	053.900.389-16	9.782.955-1
Ana Pitula Jochem	Membro	069.551.319-23	10.155.732-4

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2017.  
 Frank Ariel Schlavini  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA ESTADO DO PARANÁ**  
**PORTARIA Nº 008/2017, de 12 de janeiro de 2017.**  
 O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, inciso II, alínea "b";  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º. DESIGNAR Gestor, para desempenhar as funções inerentes à legislação citadas abaixo, envolvendo parcerias voluntárias, entre o Município de Coronel Vidua e as organizações da sociedade civil, mediante Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.748/2016, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, bem como a Lei Municipal nº 2.751/2016, para o período de 10 de janeiro de 2017, a 31 de janeiro de 2018, sendo:  
 Art. 2º. A servidora Sra. Elaine Bertolotto, inscrita no CPF sob nº 765.002.682-20, gestora das parcerias que envolvem a área de saúde no âmbito do Município de Coronel Vidua/PR, com poderes de controle e fiscalização.  
 Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2017.  
 Frank Ariel Schlavini  
 Prefeito Municipal  
 Registro-se e Publique-se  
 Noemir José Antoniloli  
 Chefe de Gabinete

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA ESTADO DO PARANÁ**  
**PORTARIA Nº 007/2017, de 12 de janeiro de 2017.**  
 O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, inciso II, alínea "b";  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º. DESIGNAR Gestor, para desempenhar as funções inerentes à legislação citadas abaixo, envolvendo parcerias voluntárias, entre o Município de Coronel Vidua e as organizações da sociedade civil, mediante Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.748/2016, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 10 de janeiro de 2017, a 31 de janeiro de 2018, sendo:  
 Art. 2º. A Servidora Maria do Jussu Reis Lazzari, matrícula sob nº 705-6, CPF nº 115.128.849-00, gestora das parcerias que envolvem a área de Educação e Assistência Social no âmbito do Município de Coronel Vidua/PR, com poderes de controle e fiscalização.  
 Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2017.  
 Frank Ariel Schlavini  
 Prefeito Municipal  
 Registro-se e Publique-se  
 Noemir José Antoniloli  
 Chefe de Gabinete

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2017, DE 19 DE JANEIRO DE 2017, "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO"**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2017 DE 19 DE JANEIRO DE 2017.**  
 "CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA EDITORA POSITIVO LTDA. PARA FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL, QUE VISA ATENDER OS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL. NO ANO LETIVO DE 2017"

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2017, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.**  
 "CONTRATADA: EDITORA POSITIVO LTDA CNPJ: 79.719.613/0001-33"

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição do dia 20 de janeiro de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

**Município de Dois Vizinhos**

**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS  
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos,  
 Nº 010/2017  
 Ata de Registro de Preços nº 002/2017, Aderpel Papelaria Ltda - EPP, CNPJ sob nº 85.514.214/0001-39.  
 Ata de Registro de Preços nº 003/2017, Augusto Henrique Alves - ME, CNPJ sob nº 23.837.209/0001-00.  
 Ata de Registro de Preços nº 005/2017, Itamar Luis Guimarães - ME, CNPJ sob nº 10.945.773/0001-02.  
 Ata de Registro de Preços nº 007/2017, Papelaria KJL Distribuidora Ltda - ME, CNPJ sob nº 21.943.423/0001-15.  
 Termo Aditivo nº 006/2017, Avelino Pedro Krefa, CPF sob nº 507.783.669-87 e Suelly Dziubate Krefa, CPF sob nº 469.578.859-34.

Raul Camilo Isotton  
 Prefeito  
 OBS. Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br)

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 010/2017**

Decreto nº 13447/2017 - Nomeia o Senhor Cleitonmar Basso para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação Social e Marketing. - 17 de janeiro de 2017.  
 Decreto nº 13448/2017 - Concede Bolsa Auxílio à servidora Eliz Devens Detoni. - 01 de janeiro de 2017.  
 Decreto nº 13449/2017 - Concede Bolsa Auxílio à servidora Micheli Szczepkowski Favero. - 01 de janeiro de 2017.  
 Decreto nº 13450/2017 - Exonera, a pedido, o servidor Aldemir Aparecido do Nascimento Filho do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil. - 02 de janeiro de 2017.  
 Decreto nº 13451/2017 - Revoga o dispositivo do Decreto nº 13376/2016 que concede férias a servidora Elizângela Tavares da Silva. - 17 de janeiro de 2017.  
 Decreto nº 13452/2017 - Concede Bolsa Auxílio à servidora Tyeliz Fernanda Assmann. - 01 de janeiro de 2017.  
 Decreto nº 13453/2017 - Concede Bolsa Auxílio à servidora Silvana Stange. - 01 de janeiro de 2017.  
 Decreto nº 13454/2017 - Concede Bolsa Auxílio à servidora Pamela Fernanda da Silva. - 01 de janeiro de 2017.  
 Decreto nº 13455/2017 - Revoga Decreto nº 12615/2016 que concedeu Bolsa Auxílio à servidora Deolinda Andrade Romancini. - 18 de janeiro de 2017.  
 Decreto nº 13456/2017 - Declara a vacância de cargo público do servidor Flávio Macali em razão da concessão de Aposentadoria por idade. - 18 de janeiro de 2017.  
 Decreto nº 13457/2017 - Concede Bolsa Auxílio à servidora Neiva Ferreira dos Santos Piana. - 01 de janeiro de 2017.  
 Decreto nº 13458/2017 - Concede Bolsa Auxílio à servidora Liliane Bonacina Martinazzo. - 01 de janeiro de 2017.  
 Portaria nº 004/2017 - Designa a servidora Adelrides Teresinha Vito para autenticação de documentos destinados aos procedimentos licitatórios. - 18 de janeiro de 2017.  
 OBS. Estes Documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br)

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2016.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GPS E TABLET PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.  
 Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Presencial nº 151/2016 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI - EPP, CNPJ nº 13.291.538/0001-44, com o valor de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 19 de janeiro de 2017.  
 Raul Camilo Isotton  
 Prefeito

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2016.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GPS E TABLET PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.  
 Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Presencial nº 153/2016 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: ITAMAR LUIS GUIMARÃES & CIA LTDA. - ME, CNPJ nº 05.686.030/0001-17, com o valor de R\$ 63.350,00 (sessenta e três mil, trezentos e cinquenta reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 19 de janeiro de 2017.  
 Raul Camilo Isotton  
 Prefeito

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2016.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.  
 Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos,

Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Presencial nº 154/2016 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: SUELEN GALVAN EIRELI - EPP, CNPJ nº 24.217.269/0001-92, com o valor de R\$ 52.349,60 (cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.  
 Dois Vizinhos, 19 de janeiro de 2017.  
 Raul Camilo Isotton  
 Prefeito

**Município de Dois Vizinhos**

**PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 151/2016  
 PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 002/2017 torna público resultado da licitação.  
**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2016  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Menor Preço Global  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS:**  
 1. LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI - ME - CNPJ nº 13.291.538/0001-44 - Lote nº 01 R\$ 34.500,00 - R\$ 0,23 a unidade

Dois Vizinhos, 19 de janeiro de 2017.  
 Claudinei Schreiber  
 Pregoeiro

**PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 153/2016  
 PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A comissão designada através da Portaria nº 002/2017 torna público resultado de licitação.  
**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2016  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GPS E TABLET PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Menor Preço por Item  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS:**  
 1. ITAMAR LUIS GUIMARÃES & CIA LTDA - ME - CNPJ nº 05.686.030/0001-17 - Lote nº 01 R\$ 63.350,00 - ITENS: 01 R\$ 25.000,00 - 02 R\$ 1.285,00

Dois Vizinhos, 19 de janeiro de 2017.  
 Claudinei Schreiber  
 Pregoeiro

**PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 154/2016  
 PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A comissão designada através da Portaria nº 002/2017 torna público resultado de licitação.  
**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2016  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Menor Preço por Lote  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS:**  
 1. SUELEN GALVAN EIRELI - EPP - CNPJ nº 24.217.269/0001-92 - Lote nº 01 R\$ 52.349,60

Dois Vizinhos, 19 de janeiro de 2017.  
 Claudinei Schreiber  
 Pregoeiro

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
 SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS  
 PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016**

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gestor do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.992/2010 e Decreto Municipal nº 7.999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DEBARCAÇÃO VIÁRIA NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 064/2016, com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ Nº
123	TIAGO GAMBETA E CIA LTDA	10.264.046/0001-05

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico [www.doisvizinhos.pr.gov.br/ata](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/ata), na guia SRP - Atas de Registros de Preços.  
 Dois Vizinhos, 20 de janeiro de 2017.  
 Raul Camilo Isotton  
 Prefeito

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
 SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS  
 PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016**

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gestor do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.992/2010 e Decreto Municipal nº 7.999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAR (CESTA BÁSICA) CONFORME LEI MUNICIPAL QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 066/2016, com execução de 12 (doze) meses.

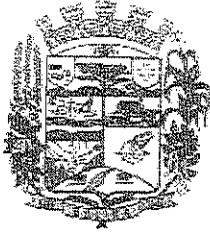
ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ Nº
124	J. GALVAN & CIA LTDA - EPP	07.938.649/0001-11

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico [www.doisvizinhos.pr.gov.br/ata](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/ata), na guia SRP - Atas de Registros de Preços.  
 Dois Vizinhos, 20 de janeiro de 2017.  
 Raul Camilo Isotton  
 Prefeito

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
 SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS  
 PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016**

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gestor do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.992/2010 e Decreto Municipal nº 7.999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DA FROTA MUNICIPAL.





Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

**PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

Rua Tupinambá, 62 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PARECER CONTÁBIL**

Sulina(Pr), 26 de janeiro de 2017.

**DE: Departamento de Contabilidade**  
**PARA: PREFEITO MUNICIPAL**

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA EDITORA POSITIVO PARA PRESTAÇÃO E FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL, QUE VISA ATENDER OS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, COM QUALIDADE E CONFIABILIDADE PARA O PERÍODO LETIVO DE 2017". Valor total estimado: "R\$ 108.712,40 (cento e oito mil, setecentos e doze reais e quarenta centavos)", sendo que o pagamento poderá ser efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2017	520	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.32.02	107 - Sal. Educação	RS 22.597,12
2017	528	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.32.02	103 - Educ. 5%	RS 80.194,24
2017	543	05.01.12.365.0007.2.012000.3.3.90.32.02	103 - Educ. 5%	RS 6.298,56

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de (natureza de despesa) previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes. Segue após alteração orçamentária pelo Decreto 011/2017 de 17 de janeiro de 2017.

É o Parecer.

  
RICARDO RUSCHEL  
Contador Municipal





*Estado do Paraná*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2017**

CONTRATADA	EDITORA POSITIVO LTDA	CNPJ	79.719.613/0001-33
OBJETO	CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA EDITORA POSITIVO LTDA. PARA FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL, QUE VISA ATENDER OS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, NO ANO LETIVO DE 2017		
LICITAÇÃO	Inexigibilidade Nº 3/2017		
VALOR	108.712,40 (cento e oito mil setecentos e doze reais e quarenta centavos)		
VIGÊNCIA	18/01/18  FORO: Comarca de São João - PR		



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 20 de Janeiro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1278

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2017

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 14/02/2017, às 09:00 horas, a Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto a "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO". Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000–e-mail: licitacoes@sulina.pr.gov.br. Sulina, 19 de janeiro de 2016. PAULO HORN, Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 03/2017

Fundamentado no Art. 25, I, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação "CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA EDITORA POSITIVO LTDA. PARA FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL, QUE VISA ATENDER OS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, NO ANO LETIVO DE 2017".

Contratante: Município de SULINA-PR

CNPJ: 80.869.886/0001-43

Contratada: EDITORA POSITIVO LTDA.

CNPJ: 79.719.613/0001-33

Vigência: DE 17/01/2017 a 17/01/2018."

Valor: R\$ 108.712,40 (Cento e oito mil setecentos e doze reais e doze centavos)"

Fundamento: Art. 25, I, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 17 de janeiro de 2017. PAULO HORN, Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2017

CONTRATADA	EDITORA POSITIVO LTDA	CNPJ	79.719.613/0001-33
OBJETO	CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA EDITORA POSITIVO LTDA. PARA FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL, QUE VISA ATENDER OS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, NO ANO LETIVO DE 2017		
LICITAÇÃO	Inexigibilidade Nº 3/2017		
VALOR	108.712,40 (cento e oito mil setecentos e doze reais e quarenta centavos)		
VIGÊNCIA	18/01/18  FORO: Comarca de São João-PR		

Cod:219125





**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL Nº 002/2017 DE 19/01/2017 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2017 - de 18/01/2017**  
 O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, torna pública a retificação do edital de seleção do Edital nº 001/2017, de 18/01/2017, para que contenha a seguinte alteração:  
 Onde se lê:  
 "1.4. A seleção consistirá em Análise de Currículo e Entrevista, cujos candidatos serão convocados por ordem de entrega do Currículo".  
 Leia-se:  
 "1.4. A seleção consistirá em Análise do Currículo (1ª Etapa) e Entrevista (2ª Etapa), sendo que os candidatos serão convocados para 2ª Etapa de acordo com rigorosa ordem de classificação da 1ª Etapa".  
 Todas as demais disposições permanecerão inalteradas.  
 Coronel Vidua, 19 de janeiro de 2017.  
 Frank Ariel Schiavini  
 Prefeito Municipal  
 Registro de e Publicação em:  
 Nomeir José Antonilli  
 Chefe de Gabinete

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA ESTADO DO PARANÁ**  
**PORTARIA Nº 006/2017, de 10 de janeiro de 2017.**  
 O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, inciso II, alínea "b".  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, para desempenhar as funções designadas envolvendo parcerias voluntárias, entre o Município de Coronel Vidua e as organizações da sociedade civil, mediante Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.748/2016, Decreto Municipal nº 5.093/2016 e 5.097/2016, para o período de 10 de janeiro de 2017, a 31 de janeiro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Evandro dos Santos	Presidente	016.163.428-00	5.826.581-0
Elcios Martins de Melo Manganaisi	Membro	030.608.208-31	5.826.573-0
Milena Pizone	Membro	890.345.739-15	4.635.226-2
Frank Ariel Schiavini	Membro	017.880.249-23	5.777.872-5
Frank Ariel Schiavini	Membro	034.325.889-74	8.473.860-0
Luiz Antônio dos Santos Canova	Membro	053.800.389-16	5.782.855-1
Ana Paula Jachom	Membro	069.651.319-23	10.155.732-4

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2017.  
 Frank Ariel Schiavini  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA ESTADO DO PARANÁ**  
**PORTARIA Nº 008/2017, de 12 de janeiro de 2017.**  
 O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, inciso II, alínea "b".  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º. DESIGNAR Gestor, para desempenhar as funções inerentes à legislação citada abaixo, envolvendo parcerias voluntárias, entre o Município de Coronel Vidua e as organizações da sociedade civil, mediante Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.748/2016, Decreto Municipal nº 5.093/2016 e 5.097/2016, bem como a Lei Municipal nº 2.751/2016, para o período de 10 de janeiro de 2017, a 31 de janeiro de 2018, sendo:  
 Art. 2º. A servidora Sr. Elaine Borsatto, inscrita no CPF sob nº 785.002.889-20, gestora das parcerias que envolvem o área do saúde no âmbito do Município de Coronel Vidua/PR, com poderes de controle e fiscalização.  
 Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2017.  
 Frank Ariel Schiavini  
 Prefeito Municipal  
 Registro de e Publicação em:  
 Nomeir José Antonilli  
 Chefe de Gabinete

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA ESTADO DO PARANÁ**  
**PORTARIA Nº 007/2017, de 12 de janeiro de 2017.**  
 O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, inciso II, alínea "b".  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º. DESIGNAR Gestor, para desempenhar as funções inerentes à legislação citada abaixo, envolvendo parcerias voluntárias, entre o Município de Coronel Vidua e as organizações da sociedade civil, mediante Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.748/2016, Decreto Municipal nº 5.093/2016 e 5.097/2016, bem como a Lei Municipal nº 2.751/2016, para o período de 10 de janeiro de 2017, a 31 de janeiro de 2018, sendo:  
 Art. 2º. A servidora Sr. Elaine Borsatto, inscrita no CPF sob nº 785.002.889-20, gestora das parcerias que envolvem o área do saúde no âmbito do Município de Coronel Vidua/PR, com poderes de controle e fiscalização.  
 Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2017.  
 Frank Ariel Schiavini  
 Prefeito Municipal  
 Registro de e Publicação em:  
 Nomeir José Antonilli  
 Chefe de Gabinete

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017, DE 19 DE JANEIRO DE 2017, "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO"**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2017 DE 19 DE JANEIRO DE 2017.**  
**"CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA EDITORA POSITIVO LTDA. PARA FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL QUE VISA ATENDER OS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL. NO ANO LETIVO DE 2017"**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2017, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.**  
**"CONTRATAÇÃO: EDITORA POSITIVO LTDA CNPJ: 79.719.613/0001-33"**

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição do dia 20 de janeiro de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

**Município de Dois Vizinhos**

**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos.  
 Nº 010/2017  
 Ata de Registro de Preços nº 002/2017, Aderpel Papelaria Ltda - EPP, CNPJ sob nº 85.514.214/0001-39.  
 Ata de Registro de Preços nº 003/2017, Augusto Henrique Alves - ME, CNPJ sob nº 23.837.209/0001-00.  
 Ata de Registro de Preços nº 005/2017, Itamar Luis Guimarães - ME, CNPJ sob nº 10.945.773/0001-02.  
 Ata de Registro de Preços nº 007/2017, Papelaria KJL Distribuidora Ltda - ME, CNPJ sob nº 21.943.423/0001-15.  
 Termo Aditivo Nº 006/2017, Avefino Pedro Krefia, CPF sob nº 507.783.669-87 e Suelly Dalbute Krefia, CPF sob nº 469.576.859-34.

Raul Camilo Isotton  
 Prefeito

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 010/2017**

Decreto nº 13447/2017 - Nomeia o Senhor Cleiton Basso para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação Social e Marketing. - 17 de janeiro de 2017.  
 Decreto nº 13448/2017 - Concede Bolsa Auxílio à servidora Eliz Devens Detoni - 01 de janeiro de 2017.  
 Decreto nº 13449/2017 - Concede Bolsa Auxílio à servidora Michell Szczepkowski Favero. - 01 de janeiro de 2017.  
 Decreto nº 13450/2017 - Exonera, a pedido, o servidor Aldemir Aparecido do Nascimento Filho do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil. - 02 de janeiro de 2017.  
 Decreto nº 13451/2017 - Revoga o dispositivo do Decreto nº 13376/2016 que concedeu férias a servidora Elizângela Tavares da Silva. - 17 de janeiro de 2017.  
 Decreto nº 13452/2017 - Concede Bolsa Auxílio à servidora Teyllz Fernanda Assmann. - 01 de janeiro de 2017.  
 Decreto nº 13453/2017 - Concede Bolsa Auxílio à servidora Silvana Stange. - 01 de janeiro de 2017.  
 Decreto nº 13454/2017 - Concede Bolsa Auxílio à servidora Pâmela Fernanda da Silva. - 01 de janeiro de 2017.  
 Decreto nº 13455/2017 - Revoga Decreto nº 12615/2016 que concedeu Bolsa Auxílio à servidora Deolinda Andrade Romancini. - 18 de janeiro de 2017.  
 Decreto nº 13456/2017 - Declara a vacância de cargo público do servidor Flávio Macali em razão da concessão de Aposentadoria por idade. - 18 de janeiro de 2017.  
 Decreto nº 13457/2017 - Concede Bolsa Auxílio à servidora Neiva Ferreira dos Santos Piana. - 01 de janeiro de 2017.  
 Decreto nº 13458/2017 - Concede Bolsa Auxílio à servidora Lilliane Bonacina Martinazzo. - 01 de janeiro de 2017.  
 Portaria nº 004/2017 - Designa a servidora Adelirides Teresinha Villo para substituição de documentos destinados aos procedimentos licitatórios. - 18 de janeiro de 2017.  
 OBS. Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site [www.doi.vizinhos.pr.gov.br](http://www.doi.vizinhos.pr.gov.br)

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2016.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.**  
 Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Provedor constante da ata de Pregão Presencial nº 151/2016 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI - ME, CNPJ nº 13.291.538/0001-44, com o valor de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.  
 Dois Vizinhos, 19 de janeiro de 2017.  
 Raul Camilo Isotton  
 Prefeito

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2016.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GPS E TABLET PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.**  
 Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Provedor constante da ata de Pregão Presencial nº 153/2016 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: ITAMAR LUIS GUIMARÃES & CIA LTDA. - ME, CNPJ nº 05.886.030/0001-17, com o valor de R\$ 63.350,00 (sessenta e três mil, trezentos e cinquenta reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.  
 Dois Vizinhos, 19 de janeiro de 2017.  
 Raul Camilo Isotton  
 Prefeito

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2016.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.**  
 Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos,

Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Provedor constante da ata de Pregão Presencial nº 154/2016 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: SUELEN GALVAN EIRELI - EPP, CNPJ nº 24.217.269/0001-92, com o valor de R\$ 52.349,60 (cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.  
 Dois Vizinhos, 19 de janeiro de 2017.  
 Raul Camilo Isotton  
 Prefeito

**Município de Dois Vizinhos**

**PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 151/2016**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

O Pregão designado através da Portaria nº 002/2017 torna público resultado da licitação.  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2016**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço Global**  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal nº 8.886/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e legislação complementar.**  
**EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS:**  
 1. LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI - ME - CNPJ nº 13.291.538/0001-44 - Lote nº 01 R\$ 34.500,00 - R\$ 0,23 a unidade

Dois Vizinhos, 19 de janeiro de 2017.  
 Claudinei Schreiber  
 Provedor

**PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 153/2016**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A comissão designada através da Portaria nº 002/2017 torna público resultado da licitação.  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2016**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GPS E TABLET PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço por Item**  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal nº 8.886/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e legislação complementar.**  
**EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS:**  
 1. ITAMAR LUIS GUIMARÃES & CIA LTDA. - ME - CNPJ nº 05.886.030/0001-17 - Lote nº 01 R\$ 63.350,00 - R\$ 18,23 a unidade

Dois Vizinhos, 19 de janeiro de 2017.  
 Claudinei Schreiber  
 Provedor

**PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 154/2016**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A comissão designada através da Portaria nº 002/2017 torna público resultado da licitação.  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2016**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço por Lote**  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal nº 8.886/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e legislação complementar.**  
**EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS:**  
 1. SUELEN GALVAN EIRELI - EPP - CNPJ nº 24.217.269/0001-92 - Lote nº 01 R\$ 52.349,60

Dois Vizinhos, 19 de janeiro de 2017.  
 Claudinei Schreiber  
 Provedor

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS**  
**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gestor do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.886/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.992/2013 e Decreto Municipal nº 7.999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DEBARRACAÇÃO VIÁRIA NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 064/2016, com exceção do 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ Nº
123	TIAGO GAMBETA E CIA LTDA	10.264.049/0001-05

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico [www.doi.vizinhos.pr.gov.br](http://www.doi.vizinhos.pr.gov.br), na guia SRP - Atas de Registros de Preços, Dois Vizinhos, 20 de janeiro de 2017.  
 Raul Camilo Isotton  
 Prefeito

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS**  
**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

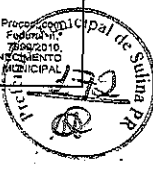
O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gestor do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.886/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.992/2013 e Decreto Municipal nº 7.999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DEBARRACAÇÃO VIÁRIA NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 066/2016, com exceção do 12 (doze) meses.

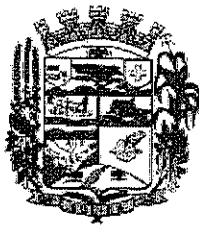
ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ Nº
124	J. GALVAN & CIA LTDA - EPP	07.930.049/0001-11

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico [www.doi.vizinhos.pr.gov.br](http://www.doi.vizinhos.pr.gov.br), na guia SRP - Atas de Registros de Preços, Dois Vizinhos, 20 de janeiro de 2017.  
 Raul Camilo Isotton  
 Prefeito

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS**  
**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gestor do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.886/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.992/2013 e Decreto Municipal nº 7.999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DA FROTA MUNICIPAL.





Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

**PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**CONTRATO Nº 5/2017**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 3/2017.**

Contrato que entre si celebram de um lado o  
MUNICÍPIO DE SULINA e EDITORA POSITIVO LTDA.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SULINA, com sede na Rua Tupinambá, n. 68, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 80.869.886/0001-43, neste ato representado pelo Prefeito PAULO HORN, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado e de outro EDITORA POSITIVO LTDA, CNPJ: 79.719.613/0001-33, estabelecida na cidade de CURITIBA, Rua Senador Accioly Filho, Nº 431, neste ato representada por seu representante legal LUCAS RADUY GUIMARÃES, CPF 875.483.489-91, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de aquisição decorrência do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 03/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA EDITORA POSITIVO LTDA PARA FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL, QUE VISA ATENDER OS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, NO ANO LETIVO DE 2017”.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos do presente Contrato encontram-se indicados a seguir: R\$ 108.712,40 (Cento e oito mil, setecentos e doze reais e quarenta centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato terá validade de 12 (Doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os materiais, cujos quais deverão ser entregues no dia hora e local designados.

4.2. As despesas referentes aos materiais, deslocamentos ficam por conta da licitante vencedora.

4.3. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida.

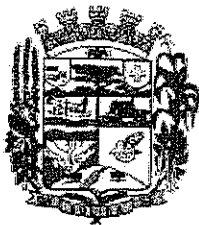
CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador DO CONTRATO:



*[Handwritten signatures]*





Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

**PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000  
E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

- a. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- b. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

**6.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a. Executar a entrega dos materiais obedecendo rigorosamente as condições estabelecidas.
- b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas.
- c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura.
- d. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas.
- e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulados, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação da requisição emitida pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes ou outro órgão competente, emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido, além de ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar na Nota Fiscal o Número desta INEXIGIBILIDADE de Licitação e do CONTRATO.

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

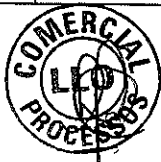
7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

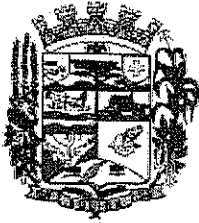
7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2017	520	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.32.02	107- Salário Educação



*[Handwritten signatures]*





Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

**PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

2017	528	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.32.02	103 – Educação 5%
2017	543	05.01.12.365.0007.2.012000.3.3.90.32.02	103 – Educação 5%

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

**CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

8.1. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.3. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.4. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.5 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

**CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA CONTRATO**

9.1 – O Órgão Gerenciador do CONTRATO será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA CONTRATO**

10.1. – A execução da CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem o CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da CONTRATO.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Prefeito Municipal.

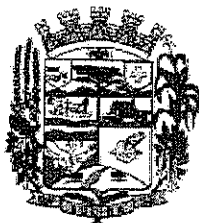
10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93



*[Handwritten signature]*





Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000  
E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.2. Pela inexecução total ou parcial da CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da CONTRATO.

11.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.4. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total do CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.6. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.7. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 03/2017, e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do CONTRATO, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, os documentos integrantes da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 03/2017. e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

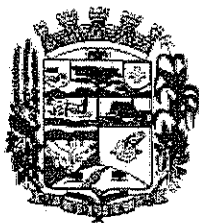
13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A CONTRATO e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 03/2017.

13.4. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de São João, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter



*[Handwritten signature]*





Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43


**PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

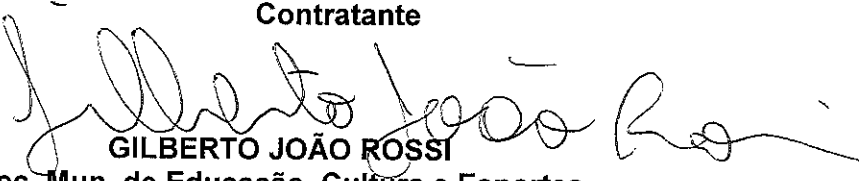
E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

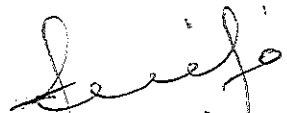
SULINA, 18 de Janeiro de 2017.


  
**EDITORA POSITIVO**  
CNPJ: 79.719.613/0001-33  
**LUCAS RADUY GUIMARÃES**  
CPF 875.483.489-91  
Contratada

  
**MUNICÍPIO DE SULINA**  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
**GILBERTO JOÃO ROSSI**  
Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes  
Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
NOME: **Gisele R. Caspary**  
RG: **4.028.348-0**

  
\_\_\_\_\_  
NOME: **Roseli W. Dirzinas**  
RG: **AD. 021. 103-3**

